PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07, DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Parecer (Relatório) da Comissão Especial de Inquérito (CEI), constituída pelo Ato n° 16, de 16 de Junho de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer (Relatório) da Comissão Especial de Inquérito (CEI), constituída pelo Ato n° 16, de 16 de junho de 2021, com a finalidade de fiscalizar e apurar possíveis irregularidades na aquisição de medicamentos encontrados em farmácia do Ambulatório de Saúde Mental com datas de validade vencidas e a utilização dos valores recebidos a título de emendas parlamentares do Governo Federal no período de 2019 até 2021.

Parágrafo único. O Parecer a que se refere o ***caput*** deste Artigo é parte integrante desta Resolução, sob a forma de anexo.

Art. 2° As despesas decorrentes com a aprovação desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

****

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

A **C**omissão **E**special de **I**nquérito (**CEI**) foi constituída pelo Ato n° 16, de 16 de junho de 2021, objetivando apurar e investigar possíveis irregularidades na aquisição de medicamentos encontrados em farmácia do Ambulatório de Saúde Mental com datas de validade vencidas e a utilização dos valores recebidos a título de emendas parlamentares do Governo Federal no período de 2019 até 2021.

Constituída a referida **CEI**, os seus membros, após a realização das reuniões pertinentes que incluíram oitivas de depoimentos e análise de documentos, produziram o seu Parecer (Relatório Final).

Votado na referida **CEI**, em 17 de maio p.p, conforme consta em Ata (Fls. 431 do Processo nº 43/21) o Parecer foi aprovado, razão pela qual se redigiu este Projeto de Resolução, em obediência ao disposto no § 11° do Artigo 22 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Considerando finalmente, a importância das denúncias recebidas que motivaram a abertura da referida CEI, e a força conclusiva do Parecer (Relatório Final) apresentado pela **CEI**, **indicando o encaminhamento dos autos ao Ministério Público, para que apure possível improbidade**

administrativa crime de responsabilidade fiscal, e danos ao erário causado pelo ex-prefeito municipal, Senhor Fernando de Oliveira Souza, no exercício de seu mandato, contamos com a aprovação do presente Projeto de Resolução por parte dos Nobres Pares.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 24 de maio de 2022.

ADEILTON TIAGO DOS SANTOS
Vereador

ALISON ANDREI PEREIRA DE CAMARGO
Vereador

CIRINEU BARBOSA
Vereador

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
Vereador

ROGÉRIO DE LIMA
Vereador

THIAGO DA SILVA SCHIMING
Vereador